



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do
Aventureiro/MG
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



Retificação Nº 02 de 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal 831/2015, Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, RESOLVE:

Art. 1º- Em razão da revogação tácita da Lei Municipal 831/2015, Art. 16, § 1º, 2º e 3º, pelo advento da publicação da Lei Federal 13.824 de 09/05/2019 que alterou o artigo 132 do ECA permitindo sucessivas reconduções ao cargo de Conselheiro Tutelar, o item 1.2 passará a vigorar com a seguinte redação:

1.2 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros para composição do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Aventureiro, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 16 de maio de 2019.

Vívian de Lourdes Lobo Rezende

Presidente da Comissão Especial Encarregada pelo Processo de Escolha do Conselho Tutelar